

PORTARIA Nº 35/2020 - CIGIRS, 05 de outubro de 2020. SÃO LUÍS DE MONTES BELOS GO

"CONCEDE DIÁRIA A EMPREGADO PÚBLICO DO CIGIRS"

O Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS-CIGIRS**, dos municípios de São Luís de Montes Belos, Firminópolis, Turvânia e Cachoeira de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, de acordo com o que dispõe o **Decreto nº. 002/2020 de 28 DE FEVEREIRO DE 2020.**

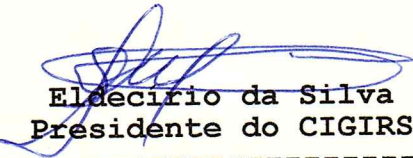
R E S O L V E:

a.- Conceder **01(uma) diária** para cobrir despesas de viagem, no valor de **R\$ 75,00** (setenta e cinco reais), conforme Decreto Nº 002/2020, art.1º, I (em anexo), ao empregado público **Fabício Rômulo Teixeira**, Lotado no Consórcio Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos-CIGIRS, inscrita no CNPJ nº 20.808.466/0001-25, com sede na cidade de São Luís de Montes Belos, para custear despesas de viagem com seu próprio carro, deslocando-se da sede do CIGIRS ao município de **TURVÂNIA**, para protocolar Ofício de nº 79/2020, **solicitando o repasse de custeio mensal do CIGIRS do mês de novembro/2020.**

b.- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO CIGIRS, CACHOEIRA DE GOIÁS, 05 de novembro de 2020.


Eldécio da Silva
Presidente do CIGIRS

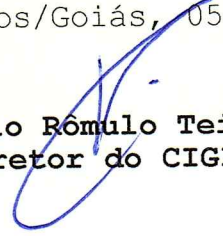
RECIBO

BRUTO R\$75,00

Recebi do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS-CIGIRS**, a importância em cheque no valor de **R\$ 75,00** (setenta e cinco reais), proveniente do pagamento de diária para custear viagem ao município de Turvânia.

Por ser verdade assino o presente em duas vias de igual teor.

São Luís De Montes Belos/Goiás, 05 de novembro de 2020.


Fabrício Rômulo Teixeira
Diretor do CIGIRS



Consórcio Intermunicipal de
Gestão Integrada de Resíduos Sólidos
dos Municípios de Firminópolis, São Luís
de Montes Belos, Turvânia e Cachoeira de Goiás.

CONSTITUÍDO QUE NOS FERRA EM
LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, QUE
PUBLIQUEI O PRESENTE ATO, EM
INTEIRO TEOR NO PLACAR DA
SEDE DO CIGIRS.

SÃO LUÍS DE MONTES BELOS GO

02/03/2020

DECRETO Nº 002/2020 - CIGIRS, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO, O
PAGAMENTO, E A PRESTAÇÃO DE CONTAS
DE DIÁRIAS PELOS EMPREGADOS PÚBLICOS
DO CIGIRS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE
RESÍDUOS SÓLIDOS - CIGIRS, dos Municípios de São Luís de Montes Belos,
Firminópolis, Turvânia e Cachoeira de Goiás, no uso de suas
atribuições legais, especialmente as contidas no Estatuto do CIGIRS:

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as condições, o valor,
e o pagamento das diárias a serem concedidas aos empregados públicos
do CIGIRS quando em viagem a serviço desta AUTARQUIA;

CONSIDERANDO que os valores são compatíveis com os valores
praticados no mercado a título de diárias e/ou indenização, no âmbito
do poder legislativo, executivo e cargo de direção, dos municípios de
Firminópolis, São Luís de Montes Belos, Turvânia e Cachoeira de Goiás,
integrantes deste CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE
RESÍDUOS SÓLIDOS - CIGIRS.

DECRETA:

Art. 1º. - Será concedida diária aos empregados públicos do CIGIRS,
através de portaria do Presidente dessa Autarquia Municipal, após ser
verificada a existência de recursos financeiros disponíveis:

I. Quando em viagens a outras cidades com até 30 (trinta) quilômetros
de distância a serviço do CIGIRS, caso em que será devida diária no
valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais);

II. Quando em viagens a outras cidades com até 60 (sessenta)
quilômetros de distância a serviço do CIGIRS, caso em que será devida
diária no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

III. Quando em viagens a outras cidades a serviço do CIGIRS com mais
de 90 (noventa) quilômetros de distância, caso em que será devida
diária no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais);

IV. Quando em viagem a Goiânia a serviço do CIGIRS, caso em que será
devida diária no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);

V. Quando em viagem a Brasília, caso em que será devida diária no
valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais);



Consórcio Intermunicipal de
Gestão Integrada de Resíduos Sólidos
dos Municípios de Firminópolis, São Luís
de Montes Belos, Turvânia e Cachoeira de Goiás.

Parágrafo único: Será concedido ao Diretor Executivo do CIGIRS, uma indenização de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por mês, para fazer frente à depreciação de seu veículo particular e aos custos com combustível, durante os constantes deslocamentos da atual sede administrativa do Consórcio, na prefeitura de São Luís de Montes Belos - GO, até o local do aterro sanitário.

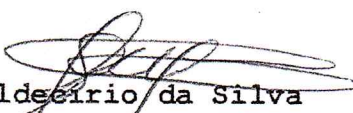
Art. 2º. - A diária será paga antes do início da viagem, de uma só vez, em cheque.

Parágrafo único: A indenização do parágrafo anterior será paga juntamente com o salário, ao final de cada mês.

Art. 3º. - Estando o empregado público do CIGIRS, designado para viagem em companhia do Presidente do CIGIRS e demais Prefeitos consorciados e estes vierem a prover todas as despesas, não será devida a diária.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DO CIGIRS, CACHOEIRA DE GOIÁS, 28 DE FEVEREIRO DE 2020.


Eldecirio da Silva
Presidente do CIGIRS

Ofício nº 79/2020 - CIGIRS

São Luís de Montes Belos, 05 de novembro de 2020.

Exmo. Sr. Prefeito

Fausto Mariano Gonçalves

Turvânia - GO

ASSUNTO: REPASSE MENSAL DE CUSTEIO DAS DESPESAS DO CIGIRS - COM OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO

Senhor Prefeito,

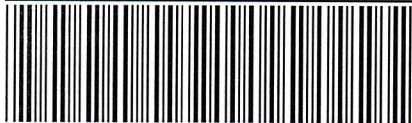
A par de cumprimentá-lo, venho através do presente, **solicitar** de Vossa Excelência que efetue o repasse mensal das despesas de custeio do CIGIRS, agora com operação do aterro sanitário, no valor de **R\$ 6.663,28** (seis mil e seiscentos e sessenta e três reais e vinte e oito centavos), e repassado em favor do **Consórcio Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos dos Municípios de Firminópolis, São Luís de Montes Belos, Turvânia e Cachoeira de Goiás-CIGIRS**, autarquia pública municipal de direito público, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 20.808.466/0001-25, sediando no Município de São Luís de Montes Belos, Estado de Goiás, na Rua Rio da Prata 662, 76.100-000, Centro, na Conta Corrente: 311-4, Agência: 1943, Operação: 006, Caixa Econômica Federal, conforme

Contrato de Rateio nº 07/2020, mês de novembro de 2020.

Sem mais para o momento, na certeza do pronto atendimento, apresentamos os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Fabício Rômulo Teixeira
Diretor do CIGIRS

Nº do Processo	6479/2020	TRAMITAÇÃO	
Interessado	4459 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL - CIGIRS		
CPF/CNPJ	20.808.466/0001-25	Atuação	06/11/2020 09:53
Atuado por	ANDRESSA SOARES FERREIRA		
Assunto	OFÍCIO	Nº	173/2020
Descrição	SOLICITA-SE O REPASSE DO MÊS DE NOVEMBRO PARA CUSTEIO DAS DESPESAS DA OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO CONFORME DESCRITO NO OFÍCIO Nº. 79/2020 - CIGIRS.		
Destino	FINANÇAS		
Documento			
Ambiente	Interno		
Tipo	Contábil	Valor:	6.663,28
		Dt. Doc.:	



Comp.	Banco	Agência	C1	Conta	C2	Série	Cheque nº	C3	R\$
018	104	1943	0	06000311-4	4	AAA	900763	6	75,00 #
018	104	1943	0	06000311-4	4	AAA	900763	6	

Pague por este cheque a quantia de setenta e cinco reais == 75 ==

q. Fabrizio Romulo Teixeira = Portaria n.º 35/2020 e centavos acima ou à sua ordem

CAIXA

SCMB.60, 05 de novembro de 2020

SAO LUIS DE MONTES BELOS
AV HERMOGENES COELHO, 2085
S.LUIS DE MONTES BELOS-GO
CONFECÇÃO: 10/2020

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CIGIR
CNPJ 20.808.466/0001-25

CLIENTE BANCÁRIO
DESDE 02/2015

900763	018	104	1943	0	06000311-4	4	AAA 900763	6
--------	-----	-----	------	---	------------	---	------------	---

